



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem



**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.  
COREN-AL.**

**1 – Introdução:**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.905/73 em seu artigo 8º, inciso V, com base na Resolução Cofen 566/2018 e Portarias Cofen nº 103/2018, 1387/2019, tendo em vista a necessidade de conhecer a infraestrutura, organização e o processo de trabalho dos Departamentos de Fiscalização dos Conselhos Regionais, bem como, a adequação das condutas e diretrizes estabelecidas pelo Cofen, foi realizada visita técnica ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas no período de 17 e 18 de outubro de 2019, pela Dra. Michely Filete (Chefe da Divisão de Fiscalização do Cofen – DFEP) e Dra. Tycianna Monte Alegre (Procuradora Geral do Cofen).

**2 – Objetivos:**

A principal motivação da Visita Técnica, de acordo com a designação do Cofen pela Portaria Cofen nº 1387/2019 anexada ao PAD 0422/2019, foi *“realizar alinhamento do novo setor criado pelo Coren-AL, de Gestão do Exercício Profissional, bem como encaminhamento da Força Nacional de Fiscalização e nova postura frente às ações civis e públicas e interdição ética”*.

Durante os dias da Visita Técnica, por solicitação do Regional, foi ministrada palestra sobre Sistema de Fiscalização no Seminário Administrativo do Coren-AL (SEMA) no dia 17/10/2019. No dia 18/10/2019 foi conduzida reunião com a Diretoria e Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Coren-AL para alinhamento das ações, sendo também reunido com os integrantes do DEFIS (Lucas Barreto Casado, Rosivânia Araújo da Costa e José Wesley Feitoza Santos Clemente) para orientar quanto às diretrizes da Resolução Cofen 617/2019, dando especial ênfase às diretrizes relacionadas à atuação do Coordenador (tendo em vista a nomeação recente do novo Coordenador do DEFIS); os demais membros do DEFIS não participaram da reunião. Pela Procuradora Jurídica do Cofen e do Coren-AL foram abordadas as providências adotadas pelo Jurídico relacionadas aos processos de fiscalização.

Assim sendo, de forma a apresentar melhores contribuições e oportunizar maior acompanhamento às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo Coren-AL, foram aplicados estes instrumentos de Visita Técnica (Diagnóstico situacional do Departamento de



Fiscalização e Relatório de Visita Técnica), cujos principais objetivos seguem descritos a seguir.

- Conhecer o processo de fiscalização desenvolvido no Regional;
- Analisar a organização, os procedimentos e os instrumentos relacionados à fiscalização do Regional;
- Identificar o cumprimento das diretrizes do Cofen propostas para a Fiscalização;
- Levantar necessidades do Regional relacionadas ao processo de fiscalização;
- Subsidiar o Plenário e o Departamento de Fiscalização do Regional no aprimoramento do processo fiscalizatório;
- Dar conhecimento e subsidiar a Presidência do Cofen sobre a atual situação do processo e das ações de fiscalização desenvolvidas no Regional.

### 3 – Recomendações ao Departamento de Fiscalização:

Mediante as constatações realizadas no instrumento denominado DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO relacionado aos Recursos humanos, Infraestrutura, Processo de trabalho e Processos de fiscalização, seguem descritas as recomendações acerca dos quatro eixos de análise feita pelos representantes do Cofen.

<b>1. Recursos Humanos do departamento de fiscalização:</b>
<b>Percentual de conformidade: 8 Pontos de 16 = 50%</b>
<b>Prazo para apresentação das adequações: 90 dias</b>
<b>Mediante as constatações, tecemos as seguintes Recomendações:</b>
Item 1. Manter Coordenador para o DEFIS conforme previsão estabelecida em Resolução do Cofen que aprova o Manual de Fiscalização, em período integral.
Item 2. Disponibilizar agente administrativo ou equivalente para dar suporte às demandas administrativas da fiscalização.
Item 3. Planejar e implementar cursos de aperfeiçoamento aos fiscais para que possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e segurança, não só no que se refere aos temas específicos ao ato de fiscalização em si, mas também, ao conhecimento científico inerente as diversas áreas da atuação profissional da enfermagem
Item 4. Criar mecanismos para avaliação de desempenho dos agentes de fiscalização, considerando os aspectos técnicos.

**2. infraestrutura do departamento de fiscalização:**

Percentual de conformidade: 30 pontos de 40 = 75%

Prazo para apresentação das adequações: 90 dias

**Mediante as constatações, tecemos as seguintes Recomendações:**

Itens 2 e 3. Disponibilizar equipamentos e recursos para o Departamento de Fiscalização, indispensáveis à rotina do trabalho, tais como computador, acesso à internet, impressora e mobiliário para arquivo dos documentos.

Item 7. Providenciar um instrumento informatizado para registro e acompanhamento dos processos de fiscalização, possibilitando a avaliação das instituições inspecionadas, irregularidades encontradas, condutas adotadas, prazo ofertado e situação atual.

Itens 8.9.10. Disponibilizar meios de transportes compatíveis às necessidades da fiscalização.

**3. Processo de trabalho do departamento de fiscalização:**

Percentual de conformidade: 36 pontos de 64 = 56,25%

Prazo para apresentação das adequações: 60 dias

**Mediante as constatações, tecemos as seguintes Recomendações:**

Item 2. Elaborar o Planejamento Anual das atividades de Fiscalização do Coren, contemplando o estabelecimento de metas e estratégias exequíveis mediante a necessidade dos profissionais de enfermagem, a demanda da Gestão do Regional e com base nas condições estruturais e organizacionais disponíveis para o trabalho para cumprimento da atividade finalística, submetendo-o à aprovação do Plenário do Coren.

Item 3. Prever as fiscalizações de retorno em planejamento anual para acompanhamento das notificações lavradas.

Item 4. Organizar o processo de trabalho de forma a cumprir o Planejamento Anual de Fiscalização aprovado pelo Plenário do Regional, cumprindo uma das atividades fins previstas legalmente para esse órgão.

Item 5. Dispor de controle da demanda mensal das atividades a serem realizadas pela fiscalização, contendo nominalmente as instituições que serão inspecionadas.

Item 6. Apresentar a estratégia formal utilizada para distribuição das demandas aos fiscais de forma uniforme e resolutiva às demandas de fiscalização.

Itens 7.8. Estabelecer metodologia de acompanhamento das atividades realizadas pelos fiscais que compõem o DEFIS com descrição de cada instituição de saúde fiscalizada,



processos administrativos em andamento e demais atividades realizadas, com vistas a alcançar os resultados propostos.

Item 11. Manter Enfermeiro fiscal de plantão para dirimir dúvidas relacionadas à fiscalização.

Item 12. Elaborar todos os documentos organizacionais relativos ao Departamento de Fiscalização, embasados na legislação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais em vigência, com vistas a padronização dos processos de trabalho e condutas a serem realizadas.

Item 15. Instituir cronograma de reuniões ordinárias do Departamento de Fiscalização com a Gestão do regional, para análise, avaliação e execução dos planos de ação estabelecidos.

Item 16. Estabelecer os fluxos de denúncias relacionadas a fiscalização de forma a organizar o trabalho para atendimento da demanda, bem como oferecer dados referentes às ações realizadas.

Item 17. Elaborar o instrumento de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fiscal a partir de critérios e indicadores necessários e importantes para a fiscalização, com vistas a organização e controle das ações efetuadas pelo DEFIS/Coren.

#### **4. Processo de fiscalização:**

**Percentual de conformidade: 35 pontos de 48 = 72.91%**

**Prazo para apresentação das adequações: 60 dias**

#### **Mediante as constatações, tecemos as seguintes Recomendações:**

Item 4. Atentar para os prazos ofertados nas notificações para correção das inconformidades encontradas nas inspeções, de acordo com o Manual de Fiscalização.

Item 6. Realizar o acompanhamento contínuo das fiscalizações e respectivos processos, observando os prazos estabelecidos nas notificações emitidas em Fiscalização, a fim de planejar e executar as fiscalizações de retorno.

Item 7. Providenciar instrumento para registro e acompanhamento dos processos de fiscalização, possibilitando a avaliação das instituições inspecionadas, irregularidades encontradas, condutas adotadas, prazo ofertado e situação atual.

Item 8. Providenciar o controle da tramitação dos Processos Administrativos de Fiscalização no Regional, não permitindo que sejam retirados do DEFIS sem autorização e controle.

Itens 10.11. Dispor de acompanhamento jurídico para as ações de fiscalização a fim de oportunizar a adoção de providências cabíveis, em cumprimento à atividade fim dos Conselhos de Fiscalização do exercício Profissional da Enfermagem.

Item 12. Organizar o processo de trabalho de forma a otimizar o tempo de elaboração e entrega do relatório de fiscalização.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem



#### 4 – Considerações finais:

Mediante as constatações realizadas durante o Diagnóstico Situacional da Fiscalização, verificou-se a necessidade de adoção de providências visando melhorias na eficiência e eficácia do trabalho de fiscalização desenvolvido pelo Coren-AL.

Salienta-se que as informações descritas nos instrumentos de Visita Técnica referem-se ao mês de outubro de 2019.

A partir das constatações e recomendações descritas, solicitamos que sejam encaminhadas ao Cofen informações quanto às providências adotadas pelo Regional para aprimoramento do processo de trabalho da fiscalização, conforme prazos estabelecidos acima, de forma a possibilitar o acompanhamento pela Divisão de Fiscalização do Cofen.

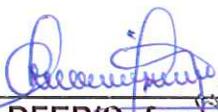
Ressaltamos a importância da integração entre o Plenário, Fiscalização e Jurídico visando a tomada das providências necessárias às demandas oriundas de ações de fiscalização com redução do tempo de resposta e resolutividade.

No decorrer da visita técnica, foram feitas orientações quanto ao cumprimento das diretrizes do Cofen à equipe da fiscalização, Presidência e Procuradoria Jurídica. Além disso, foi estabelecido um acesso direto e periódico de troca de informações e atualizações inerentes à dinâmica do processo de fiscalização e do Sistema.

Outrossim, cabe mencionar que os resultados oriundos do diagnóstico situacional do processo de fiscalização desenvolvido no Regional, apresentam subsídios para proposição e alinhamento das ações necessárias à qualidade e efetividade do sistema de fiscalização do exercício profissional de Enfermagem, promovendo o fortalecimento das atividades finalísticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

É o relatório.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

  
**DFEP/Cofen**  
Micheline Filete  
Enfermeira - COREN/DF 132846  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria COFEN/49320/19